

## DECRETO Nº 434/2026

De 07 de Julho de 2026

Institui Comissão Especial de Patrimônio e Desfazimento de Bens Inservíveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis da Secretaria de Municipal de Assistência Social do Município de São Cristóvão/SE.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe,***  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** necessidade de reorganizar e manter atualizado o Patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Cristóvão;

**CONSIDERANDO** a existência de bens inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar o uso dos espaços nas dependências físicas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social. e

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se constituir comissão especial interna para realizar levantamento patrimonial e proceder desfazimento de bens inservíveis classificados como antieconômicos e irrecuperáveis existentes na Rede Municipal de Assistência de São Cristóvão/SE;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial de Patrimônio e Desfazimento de Bens Inservíveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Cristóvão/SE.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I.** Ana Paula do Nascimento Santos - CPF: 058.xxx.xxx-08
- II.** Victor Gustavo Silva Duca - CPF: 981.xxx.xxx-53
- III.** Cleverton Campos - CPF 066.xxx.xxx-13

§ 1º A Presidência caberá à servidora indicada no inciso I deste artigo, competindo-lhe coordenar os trabalhos, instaurar os procedimentos necessários e supervisionar os processos de levantamento patrimonial e desfazimento de bens.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

I. relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão;

II. requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da comissão;

III. relacionar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório aqueles suscetíveis de desfazimento, para ciência da unidade administrativa;

IV. Propor ao superior da unidade administrativa a apuração de irregularidades constatadas;

V. solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

VI. avaliar e atestar as condições dos bens móveis quanto à inservibilidade;

VII. instruir os processos de desfazimento conforme a classificação dos bens inservíveis, a partir do que prevê as normas em vigor;

VIII. elaborar relatório final acerca dos procedimentos adotados ao longo dos trabalhos, bem como dos resultados alcançados.

**Art. 4º** A Comissão terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

**Art. 5º** As reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata própria e as atividades desenvolvidas consolidadas em relatórios conclusivos.

**Parágrafo único.** Os membros exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos, fazendo jus à gratificação eventualmente prevista pelo **Decreto Municipal nº 279/2017**, com redação dada pelo **Decreto nº 27/2024**, observados os requisitos, limites neles estabelecidos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 07 de julho de 2026, 437º da Cidade, 205º da Independência e 138º da República.

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

**EDSON FONTES DOS SANTOS**

Data: 07/07/2026 14:43:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDSON FONTES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Governo e Gestão

**LUCIANNE ROCHA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social

SEI 2026.0008.000003351-2